ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 797
23 / 02 / 2015
RUBRICA | FOLHAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015

ATA	
ACEITO EM / /2015	
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO	

"REGULAMENTA A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE"

Art. 1° - Somente será autorizada a realização de publicidade institucional em datas de significativa relevância histórica e cultural do Município.

Art. 2° - A publicidade institucional da Câmara Municipal do Rio Grande se dará mediante provocação dos órgãos de imprensa, tais como, emissoras de rádio, TV, mídia impressa e digital, através de processo administrativo a ser informado pelo setor contábil e apreciado pelo Consultor Jurídico.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 13 de fevereiro de 2015.

JUSTIFICATIVA: Esta Resolução torna-se fundamental visto a necessidade de regramento para realização de publicidade institucional deste órgão na mídia; com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; frente à responsabilidade do Ordenador de Despesa com relação ao pagamento das ações institucionais de publicidade e, sendo necessário que a realização de publicidade institucional na mídia se dê de forma equânime entre os órgãos de comunicação.

VISTO

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 797/2015
P. RES. 001/2015

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(x) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de Janeiro de 2015

10/01/2015
.....
Presidente Ver. Julio Cesar Pereira da Silva

.....
Vice-Presidente Ver. Paulo Roldão

.....
Secretário Ver. Giovani Moralles

.....
Membro Ver. Rovam Castro

.....
Membro Ver. Flavio Santos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 797/2015
P. RES. 001/2015

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
O SIGNATÁRIO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de Fevereiro de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de Fevereiro de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 4 de março de 2015

Consultor Jurídico

Carlos Eduardo Conci
Consultor Jurídico e
Diretor da Escola do Legislativo

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de março de 2015.

Relator (a)

RESOLUÇÃO Nº 01
DE 16 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ver. Thiago Pires Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Somente será autorizada a realização de publicidade institucional em datas de significativa relevância histórica e cultural do Município.

Art. 2º A publicidade institucional da Câmara Municipal do Rio Grande se dará mediante provocação dos órgãos de imprensa, tais como, emissoras de rádio, TV, mídia impressa e digital, através de processo administrativo a ser informado pelo setor contábil e apreciado pelo Consultor Jurídico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Thiago Pires Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 01
DE 16 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ver. Thiago Pires Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Somente será autorizada a realização de publicidade institucional em datas de significativa relevância histórica e cultural do Município.

Art. 2º A publicidade institucional da Câmara Municipal do Rio Grande se dará mediante provocação dos órgãos de imprensa, tais como, emissoras de rádio, TV, mídia impressa e digital, através de processo administrativo a ser informado pelo setor contábil e apreciado pelo Consultor Jurídico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Ver. Thiago Pires Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 01
DE 16 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ver. Thiago Pires Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Somente será autorizada a realização de publicidade institucional em datas de significativa relevância histórica e cultural do Município.

Art. 2º A publicidade institucional da Câmara Municipal do Rio Grande se dará mediante provocação dos órgãos de imprensa, tais como, emissoras de rádio, TV, mídia impressa e digital, através de processo administrativo a ser informado pelo setor contábil e apreciado pelo Consultor Jurídico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Ver. Thiago Pires Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

ATA Nº 9380

PROCESSO Nº 797/15 - Proj de Resolução 001/15

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	THIAGO PIRES GONÇALVES			
2	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA			
4	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
17	JOEL DE ÁVILA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	18		

DATA: 16/03/15

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO